



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -116 PAGINAS

Nº 3.264

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1990

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	
Departamento Administrativo	01
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	01
Secretaria	01
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	05
Serviço de Preparo	06
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	07
Conselho da Magistratura	07
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	08
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	08
Processo Crime	

Preparo e Distribuição	13
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	27
Protesto de Títulos	46
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	49
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	87
Capital	87
Interior	92
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	99
JUSTIÇA DO TRABALHO	99
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	105
EDITAIS JUDICIAIS	

período de férias da titular). I. Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02; II. Aos Departamentos competentes, para as devidas providências. Em 10/10/1990.

PROT. Nº 28658/90.- **ROGÉRIO RINCOSKI BASCHTA.**- (Assunto: Licença para prestar serviço militar). Deiro. Lavre-se ato concedendo ao requerente, licença para o Serviço Militar, a partir de 12 de outubro do corrente ano e até 24 de abril de 1991, com opção financeira pelas vantagens do serviço militar, de acordo com o artigo 238 e § 1º, da Lei nº 6174/70 e parecer retro. Em 10/10/1990.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 044/90.-

Prot.20.569/90 - **JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI - I** - Homologo o julgamento de fls.30 e 31, por mim rubricadas;
II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à firma **CARFLEX - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.**, pelo valor total global de CR\$ 280.600,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 11.10.90.

Prot.00.053/90 - **SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM - COMARCA DE CURITIBA - I** - Homologo o julgamento de fls.88 usque 90, por mim rubricadas;
II - Autorizo a adjudicação do objeto do item 1, à firma **IRMÃOS STROBEL & CIA.LTDA.**, pelo valor total de CR\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos cruzeiros); do item 2, à firma **WHITE LUX-COMÉRCIO DE MATERIAIS E LÉTRICOS LTDA.**, pelo valor total de CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros); do item 3, à firma **GUO ZONG DE**, pelo valor total de CR\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 11.10.90.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1440

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31917, data de 1º de outubro do ano em curso, resolve
C O N C E D E R

a **LENIR STIVAL POSSENTI**, Assistente Social, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 072/90

PROT. Nº 23645/90.- **JOSÉ BARBOSA.**- (Assunto: Aposentadoria). Lavre-se ato de aposentadoria, a pedido, de **JOSÉ BARBOSA**, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Nova Londrina, de acordo com os cálculos de fls. 21 e parecer retro. Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 09/10/1990.

PROT. Nº 29782/90.- **DR. FERNANDO PAULINO DA SILVA WORFF FILHO.**- (Assunto: Contagem de tempo de serviço). De acordo com o contido no parecer retro, defiro em favor do postulante os seguintes tempos: I. 232 (duzentos e trinta e dois) dias, para todos os efeitos legais, por serviços prestados no período de 14.06.83 a 31.01.84, junto ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com fulcro no artigo 129, caput e inciso I da Lei nº 6174/70; e, II. 04 (quatro) anos e 139 (cento e trinta e nove) dias, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquênis, por serviços prestados nos períodos de 21.10.85 a 08.01.87 e de 27.04.87 a 24.06.90, como advogado, com inscrição de estagiário, provisória e originária, com base no Decreto Lei nº 2019/83. Em 05/10/1990.

PROT. Nº 30950/90.- **CATHARINA MICHELINA PERROTTI.**- (Assunto: Férias e autorização para se afastar do país). Autorizo a requerente a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares. Em 10/10/1990.

PROT. Nº 31974/90.- **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ JOSÉ PERROTTI.**- (Assunto: Indica Lillian Rutyna Santos, para exercer as funções do cargo, em comissão, de Secretário de Desembargador, durante o

ATENÇÃO:

Na página 116 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvuvê)
PABX 252-4411 — (Informações)
282-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
282-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 18.000,00
Meia página	Cr\$ 7.500,00
1/4 de página	Cr\$ 3.750,00
1/8 de página	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 150,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 30,00
Diário da Justiça	Cr\$ 30,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 30,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 60,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	175,00
I.C.M. VOL. VII	175,00
I.C.M. VOL. VIII	175,00
I.C.M. VOL. IX	175,00
I.C.M. VOL. X	175,00
I.C.M. VOL. XI	175,00
I.C.M. VOL. XII	175,00
I.C.M. VOL. XIII	175,00
I.C.M. VOL. XIV	175,00
I.C.M. VOL. XV	175,00
I.C.M. VOL. XVI	175,00
I.C.M. VOL. XVII	175,00
I.C.M. VOL. XVIII	175,00
I.C.M. VOL. XIX	175,00
I.C.M. VOL. XX	175,00
I.C.M. VOL. XXI	175,00
I.C.M. VOL. XXII	175,00
I.C.M. VOL. XXIII	175,00
I.C.M. VOL. XXIV	175,00
I.C.M. VOL. XXV	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	87,00
CODIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	170,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio junho, julho e agosto/90	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	350,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

**RELAÇÃO DOS ORGAOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM**

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª
feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. UYSSÉS LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUIZ
DR. CICERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"
SEXTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. GILNEY CARNEIRO LEM — Presidente
DR. HELJO ENGELHARDT
DR. BONEFOS DENCIUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KENNER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEI — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIRO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZAITAR

Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. FRANCIS GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

4º GRUPO-4ª e 8ª Cãm. Civ.
2ª e 4ª Terças-feiras
DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Cãm. Civ.
1ª e 3ª Quintas-feiras
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEMION LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CICERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

1º GRUPO - 1ª e 3ª Cãm. Crim.
1ª e 3ª Quartas-feiras
DR. MASSER DE MELO - Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONCALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIONEY MORA
DR. NENIO FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 6ª Cãm. Civ.
1ª e 3ª Terças-feiras
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BURGÉS CARNEIRO

2º GRUPO - 2ª e 4ª Cãm. Crim.
2ª e 4ª Quartas-feiras
DR. LUIZ VIEL - Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FRANCIS GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Cãm. Civ.
2ª e 4ª Quintas-feiras
DR. PACINECO ROCHA - Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. RAFAEL BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

Obs: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predefinido, as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 174/90

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Processo Nº 2274-8/01 - Embargos de Declaração na Apelação Cível (1774/87) de Curitiba - 10a. Vara Cível - Embargante: Ministério Público. - Apelante: Empreendimentos Imobiliários Extremo Oriente Ltda. Adv. Dr. Arthur Weckwerth Filho. - Apelado: Alfredo Braz. Adv. Dra. Carmen Lucia Silveira Ramos. - Apelante: Maria Alpheria Glaeser Ribeiro e outros. Adv. Drs. Cesar Augusto Seleme Kehrig, Georgij Serada, Carlos Roberto Menosso, Jaime Luiz Schluga e Maria Célia Pinto Kuchminski. - Apelado: Augusto Lacerda e sm. Adv. Drs. Arnaldo Ferreira e Vera Lucia Sigwalt Bittencourt. - Apelante: João Carlos de Aguiar e sm. Adv. Drs. Aidemar Guilherme Bahr e Nilton Ceazar Magura Menezes. - Interessado: Cesar Antonio Pinho da Cunha. - Aut. Coatora: José Cid Campelo Filho - Curador de Cesar Antonio Pinho da Cunha. - Relator: Sr. Des. Carlos Raitani. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, acolher os embargos, para, suprimindo omissão, declarar a desnecessidade de intervenção do Ministério Público no presente feito. (Em 12 de setembro de 1990) - EMENTA: Ação Ordinária de Nulidade de Ato Jurídico - Procuração falsa - Nulidade de Escritura de Compra e Venda - Ação que envolve interesse de caráter eminentemente patrimonial disponível - Embargos Declaratórios acolhidos apenas para esclarecer quanto à desnecessidade de intervenção do Ministério Público, em ação desta natureza. (ACÓRDÃO Nº 7364, fls. 26 a 31, vol. 1129)

Processo Nº 5474-0 - Apelação Cível (666/89) de Curitiba - 4a. Vara Cível. - Apelante: Cleri Hansen Barry. Adv. Dr. Norberto Patriota. - Apelado: (Apelante) Atlântica Seguros SA. Adv. Dra. Sávio José Di Giorgi Ferreira de Souza, José Inácio Costa Filho, Paulo Bach e Paulo Cesar Braga Menescal. - Apelado: Instituto de Resseguros do Brasil IRB. Adv. Dr. Carlos Juarez Weber. - Apelante: Atlântica Seguros SA. Adv. Dr. Manoel Henrique Munhoz. - Apelado: Instituto de Resseguros do Brasil IRB. Adv. Dr. Carlos Juarez Weber. - Interessado: Bamerindus SA Crédito Imobiliário. Adv. Drs. Marcos Antonio de Lima e Romualdo Paese. - Relator: Sr. Des. Carlos Raitani. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, julgar prejudicado o recurso interposto por Atlântica Seguros S/A., negar provimento ao agravo retido de fls. 246/248 e dar provimento à apelação interposta por Cleri Hansen Barry, para reformar a r. sentença recorrida e julgar procedente a ação, para os fins do pedido na inicial, com inversão do ônus da sucumbência. (Em 19 de setembro de 1990) - EMENTA: Compra e venda de imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação - Negativa de cobertura do seguro obrigatório, sob a alegação de se tratar de segunda compra pelo SFH, no mesmo município, o que seria vedado pelo artigo 99, § 1º da Lei 4.380 de 21/8/64 - A proibição constante do artigo 99, § 1º diz respeito às aplicações do Sistema Financeiro de Habitação, referindo-se, portanto, ao agente financeiro e não ao seguro (segurador e segurador) - A proibição do § 1º refere-se a pessoas que já tem imóvel residencial na mesma localidade e não no mesmo município, sendo certo que no mesmo município geralmente existem várias localidades - Apelação provida para julgar a ação procedente - A questão do mutuo ter duplo financiamento só diz respeito ao agente financeiro, que deve controlar o cumprimento da regra contida no artigo 9, § 1º da Lei 4.380/64, não podendo a seguradora dela se valer para, ocorrendo a morte do

financiado, tentar exonerar-se da responsabilidade de pagar a indenização. (ACÓRDÃO Nº 7365, fls. 32 a 49, vol. 1129)

Processo Nº 11704-0 - Habeas Corpus Cível de Maringá - 1a. Vara de Família. - Impetrante: Adv. Antonio Augusto Gonçalves. - Paciente: J.G.L. - Relator: Sr. Des. Oswaldo Espindola. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conceder a ordem de habeas corpus. (Em 19 de setembro de 1990). - (ACÓRDÃO Nº 7366, fls. 50 a 52, vol. 1129)

Processo Nº 12581-1 - Habeas Corpus Cível de Ponta Grossa - 1a. Vara de Família. - Impetrante: Adv. C.F.S.C. em seu favor. - Relator: Sr. Des. Carlos Raitani. - DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conceder a ordem de Habeas Corpus, com confirmação da liminar anteriormente concedida. (Em 19 de setembro de 1990). - (ACÓRDÃO Nº 7367, fls. 53 a 55, vol. 1129)

Processo Nº 8078-0/01 - Embargos de Declaração na Apelação Cível e Reexame Necessário (1789/89) de Irati. - Embargante: DER PR Departamento de Estradas de Rodagem. Adv. Dr. Sergio Botto de Lacerda. - Remetente: Dr. Juiz de Direito. - Apelante: (Apelado) Departamento de Estradas de Rodagem DER PR. Adv. Drs. Sergio Botto de Lacerda, Aluisio Antunes Júnior e Janice Gastaldon. - Apelado: (Apelante) Venâncio Obrzut e sua mulher e outros. Adv. Drs. Geraldo Munhoz de Helle e Athos Pereira Jorge Júnior. - Relator: Sr. Des. Negi Calixto. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por unanimidade de votos, em acolher os embargos parcialmente. (Em 19 de setembro de 1990). - EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Omissão. Embargos acolhidos parcialmente. (ACÓRDÃO Nº 7368, fls. 56 a 59, vol. 1129)

Processo Nº 5909-8/01 - Embargos de Declaração na Apelação Cível (1458/89) de Curitiba - 3a. Vara da Fazenda Pública. - Embargante: Estado do Paraná. Adv. Dra. Gisela Dias. - Apelante: Leonil Cunha Pinto e outros. Adv. Dr. Sueco Bormann. - Apelado: Estado do Paraná. Adv. Drs. Amaury Benjamin de Oliveira Guerios e Maria Mirian Taques Martins. - Relator: Sr. Des. Oswaldo Espindola. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Cível em receber parcialmente os presentes embargos para esclarecer, tão somente, que a prescrição se limita à parcelas vendidas fora do quinhão; decisão esta, por unanimidade de votos. (12.09.1990). - EMENTA

dias de licença à gestante, a partir de 21 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 11 de outubro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1441
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32210, data de 02 de outubro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ALBA NANCY MACHADO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dezessete (17) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 17 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 11 de outubro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCOLO : 26774/90
 AGRAVANTE : REINALDO SENKO SUA MULHER E OUTROS
 ADV : RENATO A NIELSEN KANAYAMA
 ADV : KIYOSSI KANAYAMA
 AGRAVADO : LADISLAU SENKO SUA MULHER E OUTROS
 ADV : JOSE CID CAMPELO
 ADV : JOSE CID CAMPELO FILHO
 ADV : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
 CR\$: 2.935,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0008851-9/01
 ORIGEM : LONDINA
 ACAO : 00088519/00
 PROCOLO : 24467/90
 AGRAVANTE : SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 ADV : JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN
 ADV : ALLAN STRADIOTTO
 ADV : LINEU MARQUES FILHO
 ADV : LUIZ GASTAO FELIZARDO
 ADV : MILTON FERREIRA

ADV : ROSALDO JORGE DE ANDRADE
 AGRAVADO : REINALDO MATHIAS FERREIRA
 ADV : JOAO TAVARES DE LIMA
 ADV : ALIR RATACHKSI
 CR\$: 1.821,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0008853-3/01
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00088533/00
 PROCOLO : 18268/90
 AGRAVANTE : CONSTRUTORA PARANA LTDA
 ADV : EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 ADV : AFONSO PROENCO BRANCO FILHO
 ADV : ANTONIO CELSO CAVALCANTI ALBUQUERQUE
 AGRAVADO : CATTALINI TRANSPORTES LTDA
 ADV : JOSE CID CAMPELO
 ADV : JOSE CID CAMPELO FILHO
 INTERESSADO : ARNO JUNG SINDICO DA MASSA FALIDA
 CR\$: 1.431,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0008775-4/01
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00000429/89
 PROCOLO : 18998/90
 AGRAVANTE : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO SA
 ADV : ILDEFONSO JACINTHO CESCHIN
 AGRAVADO : AUTO POSTO REBOUCAS LTDA
 ADV : ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO
 ADV : GUILHERME KLOSS NETO
 ADV : LOISMARY ANGELA PACHE
 CR\$: 4.159,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0008871-1/01
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00088711/00
 PROCOLO : 20745/90
 AGRAVANTE : CODAL COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL
 ADV : EDUARDO ROCHA VIRMOND
 ADV : OSMAR ALVES GUELFY
 AGRAVADO : DER PR DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 ADV : RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR
 ADV : ANTONIO CARLOS DE ARRUDA COELHO
 CR\$: 1.931,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0010348-8/01
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00103488/00
 PROCOLO : 19200/90
 AGRAVANTE : ALBOR PIMPÃO FERREIRA
 ADV : KIYOSSI KANAYAMA
 ADV : RENATO A NIELSEN KANAYAMA
 AGRAVADO : MOACIR VERAS
 ADV : CARMEN LUCIA SILVEIRA RAMOS
 AGRAVADO : ESTADO DO PARANA
 ADV : OSMANN DE OLIVEIRA
 CR\$: 4.159,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0010372-4/01
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00103724/00
 PROCOLO : 24844/90
 AGRAVANTE : CARLOS DO REGO ALMEIDA E CIA LTDA E OUTROS
 ADV : CARLOS AUGUSTO PILATTI DE OLIVEIRA
 ADV : LUIZ ALBERTO MACHADO
 ADV : SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO : BRDE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
 ADV : CIRO ARAUJO LIMA
 CR\$: 2.835,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0010382-0/01
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00103820/00
 PROCOLO : 24811/90
 AGRAVANTE : CIC CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA
 ADV : TERESA MARIA FREIRE ALMEIDA
 ADV : FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO
 AGRAVADO : CERAS PARANA LTDA
 ADV : AFFONSO VICENTE LOPES
 CR\$: 1.751,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0010384-4/01
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00103844/00
 PROCOLO : 24752/90
 AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANA SA
 ADV : LIRIAM SEXTO BRUSCH
 AGRAVADO : MAGALI BAJARSKI ZANILO E OUTROS
 ADV : ALCIDES BITENCOURT PEREIRA
 ADV : ANTONIO CARLOS PERIOTO
 CR\$: 6.109,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0010422-9/01
 ORIGEM : RIO BRANCO DO SUL

ACAO : 00104229/00
 PROCOLO : 27189/90
 AGRAVANTE : HERDEIROS DE WANDA BERQUO FERNANDES COELHO
 ADV : MILTON PAULO NOGUEIRA
 ADV : CID CESAR FERREIRA
 AGRAVADO : DER PR DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 ADV : VALMOR COELHO
 CR\$: 1.641,60

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA DE ORDEM CIVEL 0012692-9/02
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00126929/00
 PROCOLO : 00900/00
 DE : DESEMBARGADOR IVAN RIGHI
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGA
 INTERESSADO : DJALMAS GONCALVES DE CASTRO E SUA MULHER
 ADV : WALTER TOFFOLI
 INTERESSADO : LIDIA SENDESKI SCHWANKA
 CR\$: 441,50

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE PORTE - PRAZO 10 DIAS.

RECURSO ESPECIAL CIVEL 0008483-1
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00000000/88
 PROCOLO : 12552/89
 RECORRENTE : BANCO DO PROGRESSO SA
 ADV : SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES
 RECORRIDO : MIRAGE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 ADV : OSCAR GUISS
 ADV : SUELI DO ROSARIO PUCCINELLI
 ADV : ELIZABETE MARIA BASSETTO
 CR\$: 1.034,00

RECURSO ESPECIAL CIVEL 0008493-7
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00000000/85
 PROCOLO : 13902/89
 RECORRENTE : MOUPIR AMARAL E OUTROS
 ADV : SUECO BORMANN
 RECORRIDO : ESTADO DO PARANA
 ADV : NELSON IMTHON BUENO
 CR\$: 1.682,00

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, das de que tais matérias não se encontram sob a competência preventa de alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 18/OUTUBRO/1990 a 24/OUTUBRO/1990.

Vara de Plantão: 4ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. LUIZ ZARPELON

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

Divisão do Conselho da Magistratura


EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO

Nº 12/90

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

P A Z S A B E R, a todos os interessados que reunam os requisitos legais - por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 55-90-A - de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, que se encontra aberto na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Escrivão Distrital de ENTRE RIOS, Comarca de entenda intermediária de MARECHAL CANDIDO RONDON. Dado e passado na Sala

cretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa.---(10.10.90).-- Eu, Francisco Rangel Delinski, Funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar o presente EDITAL.--- Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar.--- Eu, Maria Lúcia G. Cachuba Guerra, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.---


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

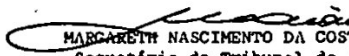
EDITAL DE CONCURSO Nº 59/90.

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 55-89-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Comarca de entrância inicial de ALTONIA.---

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa.---(10.10.90).---

Eu, Francisco Rangel Delinski, (Francisco Rangel Delinski) Funcionário desta Divisão, datilografar o presente EDITAL.--- Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar.--- Eu, Maria Lúcia G. Cachuba Guerra, (Maria Lúcia G. Cachuba Guerra), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.---


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 60/90.


A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 29-90-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão do Crime da Comarca de entrância inicial de SIQUEIRA CAMPOS.---

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, in-

clusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa.---(10.10.90).---

Eu, Francisco Rangel Delinski, (Francisco Rangel Delinski) Funcionário desta Divisão, datilografar o presente EDITAL.--- Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar.--- Eu, Maria Lúcia G. Cachuba Guerra, (Maria Lúcia G. Cachuba Guerra), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.---


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 188/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11407/90, resolve:

CONCEDER

a VANIA ROSA CYRINO DO NASCIMENTO, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1988, a partir de 05 de novembro de 1990.

Curitiba, 12 de outubro de 1990.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 910
TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 34861-8 DE CASCAVEL - 1ª. VARA CÍVEL. Impetrantes: Dario Badotti e outro. Adv.: Paulino Andreoli e Roberto Wypych Júnior. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: União de Bancos Brasileiros S/A. **DESPACHO:** 1. Aos impetrantes foi concedida a oportunidade de proceder a juntada do traslado do ato judicial apontado como agravado, a teor do disposto nos artigos 283 e 284, os dois do CPC, sob pena de indeferimento da inicial. 2. O prazo decorreu in albis, consoante certidão de fl. 46-TA. 3. Assim sendo, indefiro a petição inicial com fundamento do art. 295, VI, última parte, do CPC, declarando extinto o processo com base no artigo 267, I, CPC. Intime-se. Curitiba, 10 de outubro de 1990. (a) Carlos Hoffmann.-

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 34993-5, DE FAXINAL. Impetrante: Comasil - Comercial e Agrícola Ltda.- Adv.: Clóvis Roberto de Paula.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsorte: Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda.- **DESPACHO:** J. Indefiro, porque persiste ainda a primeira parte do despacho que ensejou a denegação da liminar. I. Curitiba, 11 de outubro de 1990. (a) Mendonça Anunciação.